

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. UNIDADE REQUISITANTE:** Assessoria de Comunicação - SDE/ASCOM.
- 2. DO OBJETO:** Material gráfico para distribuição em eventos, adesivos para identificação dos veículos do órgão e sinalização do subsolo e o 2º andar do Centro de Eventos do Ceará – Av. Washington Soares, 999 – Pavilhão leste – Portão D ocupado pela Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, incluso o serviço de aplicação.

Este objeto será realizado através de “**COTAÇÃO ELETRÔNICA**”.

3. DA JUSTIFICATIVA

As visitas constantes de cidadãos, agentes públicos e empresários ao órgão em busca de incentivos, assim como investidores interessados em investir na economia do Estado faz com que seja necessário que a sinalização e identificação da secretaria estejam alinhados com a nova identidade visual do governo e nome do órgão o qual sofreu uma mudança, na transição de gestão, passando de Sedet para SDE.

Diante do exposto, é de suma importância que seus veículos, subsolo e todo o 2º andar estejam alinhados com a nova identidade visual de forma a facilitar o acesso e a identificação dos carros por parte de todas as pessoas que queiram identificá-los e acessá-lo.

Além disso, a participação do órgão em feiras, rodas de negócios e eventos tornou-se uma crescente, sendo necessária a aquisição de material gráfico e brindes que são distribuídos, pois muitas vezes a organização do evento exige

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	MATERIAL/ESPECIFICAÇÃO	QTD.	MEDIDA/UNIDADE
1	Impressão Digital em Adesivo Leitoso	17	80x20cm
2	Impressão Digital em Adesivo Leitoso	4	105x20
3	Impressão Digital em Adesivo Leitoso	4	70x20
4 e 5	Impressão Digital em Adesivo Leitoso	4	90x20
6	Impressão Digital em Adesivo Leitoso	14	160x20
7	Impressão Digital em Adesivo Leitoso	1	2,70x20
8	Impressão Digital em Adesivo Leitoso	1	162x20
9	Impressão Digital em Adesivo Leitoso	1	190x20
10	Impressão Digital em Adesivo Leitoso	2	130x20
11	Impressão Digital Adesivo Blackout	1	30X20
12	Impressão Digital Adesivo Blackout	1	120x70



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

13	Impressão Digital Adesivo Blackout (seta com detalhe refletiva na ponta)	3	100x50
14	Impressão Digital Adesivo Blackout (seta com detalhe refletiva na ponta)	1	100x30
15	Impressão Digital Adesivo Blackout	1	40x30
16	Impressão Digital Adesivo Blackout	4	200x50
17	Impressão Digital Adesivo Blackout	1	200x105
18	Impressão Digital Adesivo Blackout	8	130x30
19	Confecção de Impressão Digital em Adesivo Leitoso. Adesivo de recorte com impressão UV. Não deve ser impresso em adesivo transparente.	4	35x50
20	Confecção de Impressão Digital em Adesivo Leitoso. Adesivo de recorte com impressão UV. Não deve ser impresso em adesivo transparente.	4	15x15
21	Confecção de Impressão Digital em Adesivo Leitoso. Adesivo de recorte com impressão UV. Não deve ser impresso em adesivo transparente.	4	10x95
22	Confecção de Impressão Digital em Adesivo Leitoso. Adesivo de recorte com impressão UV. Não deve ser impresso em adesivo transparente.	4	15x40
23	Adesivo perfurado com impressão (Aplicação ambiente interno)	3	210x159
24	Adesivo perfurado com impressão (Aplicação ambiente interno)	2	198x117
25	Cartão de visita: Papel triplex 300gr, 90mmx50mm, 4x4 cores, acabamento com corte reto, logo do Governo do Estado e da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, frente e verso. A cada pedido uma arte diferente.	5 MIL	UNIDADE
26	Bloco de anotação: Capa: 15x42cm, 4x0 cores, Escala Off-set em Couche Brilho CM 150g. Blocos 30x1 saída em CTP. Miolo: 1 via 15x21cm, sem impressão em Papel Sulfite Off Set 75g. Intercalado, coladeira. A cada pedido uma arte diferente.	3 MIL	UNIDADE
27	Banner Tradicional: 100x150cm, em lona 280g, brilhosa, com cordão, cor 4x0, acabamento sem borda. A cada pedido uma arte diferente.	20	UNIDADE

Obs¹: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as dos sistemas, prevalecerão as deste anexo.

Obs²: Quanto aos itens 1 ao 10 as portas possuem adesivo, já aplicado no mesmo material, o qual deverá ser substituído.

Obs³: Referente aos itens 11 ao 18 a SDE já possui o PVC sendo necessário apenas a aplicação do adesivo por cima da antiga sinalização, a qual encontra-se em perfeito estado. Informamos que a

Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado do Ceará

Centro de Eventos do Ceará • Av. Washington Soares, 999 – Pavilhão Leste – Portão D

Edson Queiroz • Fortaleza-CE • CEP: 60.811-341 • Fone: (85) 3108.1000

Documento assinado eletronicamente por: GEORGE DANTAS PAIVA em 09/10/2024, às 09:23 FLAVIO PRATA MEIRELLES em 09/10/2024, às 09:20 (diário oficial do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 5294-2774-D87B-E296.

SUITE

colagem dos adesivos será realizada em placas suspensas ou fixadas em paredes, teto e colunas.
Obs: Quanto aos itens 25, 26 e 27 a contratada deverá apresentar boneco referente ao itens.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Na proposta de preços deverão constar os produtos especificados de forma clara, cotado em conformidade com este Termo de Referência.

5.1. A CONTRATADA deverá entregar o(s) produto(s) no prazo estabelecido, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

5.1.2. A CONTRATADA deverá entregar o(s) produto(s) descrito na proposta de preços de forma integral após a emissão da ordem de serviço, no caso dos ITENS 1 ao 24 deverão ser entregues de forma integral dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação por parte desta assessoria. Já no caso dos itens 25 ao 27 deverão ser confeccionados de acordo com a necessidade da secretaria, devendo o pedido ser entregue dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço. A entrega ocorrerá no endereço da Secretaria de Desenvolvimento Econômico –SDE, situada no Centro de Eventos Av. Washington Soares 999, Edson Queiroz, Pavilhão Leste, Portão-D, 2º andar, CEP: 60.811-341, Fortaleza, Ceará, aos cuidados da COAFI, de 8h às 16h.

5.1.3. Quando o(s) produto(s) não estiver (em) em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, não serão aceitos e, por consequência, não será atestada a respectiva Nota Fiscal, caso se consuma a hipótese de desconformidade quanto às especificações, devendo o(s) produto(s) ser(em) substituído(s) no prazo máximo de 5 (dez) dias contados do recebimento da informação fornecida ao vencedor;

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos Dotação:

56100002 . 04 . 122 . 421 . 10496 . 03 . 339039 . 1.500.9100000.0.4.01.

7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Quanto à entrega:

7.1.1 O produto a ser adquirido deverá ser entregue em sua totalidade no que se refere aos itens 1 ao 24. Quanto aos itens 25 ao 27 deverão ser entregues de acordo com a necessidade da secretaria. O material deverá ser entregue na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE, situada no Centro de Eventos, Av. Washington Soares 999, Edson Queiroz, Pavilhão Leste, Portão-D, 2º andar, CEP: 60.811-341, Fortaleza-Ceará, das 8h às 12h e 13h às

16h, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, contado do recebimento da emissão da ordem de serviço.

7.2 Quanto ao recebimento:

7.2.1 PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

7.2.2 DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade do (s) produto (s), certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

8.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

8.3. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do(s) produto (s) se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante os encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência por escrito.

9.1.2 Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento), no caso de atraso na entrega do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 10% (dez por cento), no caso de atraso na entrega do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 20% (vinte por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do instrumento contratual, no caso de recusa ou desistência da entrega do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.

9.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretariado Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

9.1.4 A inexecução total ou parcial da contratação e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 137 da Lei Federal n 14.133/2021 será causa para sua rescisão, na forma do art. 138, com as consequências previstas no art. 139 do mesmo diploma legal.

9.1.5 Se não for possível o pagamento de multa por meio de desconto dos créditos existentes, o fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

9.1.6 Nenhuma sanção será aplicada em concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório, na formada lei.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões

limitados ao estabelecido no §1º, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual, exceto para contratações decorrentes da Lei Federal nº 13.303/2016.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela contratante, contado da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10.10. Entregar os produtos nos endereços constantes no Anexo A deste Termo de Referência, sem ônus adicional.

10.11. Fornecer os produtos de forma integral ou parceladamente, e de forma continuada, através de prévia solicitação, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

10.12. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de falhas no fornecimento ou outros vícios constatados nos produtos.

10.13. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do material fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação dos órgãos/entidades contratantes, que se reservam no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato e Fiscal de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 43 a 52 do Decreto Estadual 35.322 de 28 de fevereiro de 2023 e suas alterações.

Fortaleza, 09 de outubro de 2024.

.....
Flávio Prata Meirelles
Coordenador da Assessoria de Comunicação

Aprovado:

.....
George Dantas Paiva
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna